



Decreto nº 596/2022

Decreta ponto facultativo o dia 23 de maio de 2022 e luto oficial no Município de Altinho-PE em virtude do falecimento do senhor CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA CASTRO, Ex-prefeito municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 54, V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que preceitua a Lei Federal.

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-prefeito deste município, senhor Carlos Henrique de Almeida Castro, ocorrido no fim da noite de ontem;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade altinense no decorrer de sua vida como cidadão, agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade altinense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade altinense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Altinho-PE render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

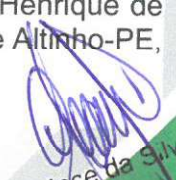
DECRETA:

Art. 1º Conceder Ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal e todas suas Secretarias no dia 23 de maio 2022, em virtude do Falecimento do ex-prefeito Carlos Henrique de Almeida Castro.

Art. 2º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Altinho-PE, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Carlos Henrique de Almeida Castro, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Altinho-PE, como cidadão e no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br


Orlando José da Silva
Prefeito
775.210-134-68



Art. 3º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Altinho, 23 de maio de 2022.


ORLANDO JOSÉ DA SILVA
- Prefeito Constitucional -

Orlando Jose da Silva
Prefeito
775.210.134-68